

BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Similar ao Pregão Presencial

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio www.bahiapesca.ba.gov.br, e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Presencial nº 01/2019

1.2. PROCESSO SEI Nº 032.4947.2019.0003260-40

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE – MODELO DE DISPUTA ABERTO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regimento pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Data: 07/11/2019

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Endereço: Av. Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

1.6 INFORMAÇÕES PARA CONTATO

COPEL (Comissão Permanente de Licitação)

Endereço: Av. Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

telefone: (71) 3116-7156

2. OBJETO: Aquisição de ração extrusada e farelada para peixes e camarão marinho, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



BAHIA PESCA S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

BAHIA PESCA S.A.

A **BAHIA PESCA S.A.** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL** (art. 51 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, PRESENCIAL, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. disponível no site: www.bahiapesca.ba.gov.br.

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, do julgamento, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.bahiapesca.ba.gov.br, reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da BAHIA PESCA S.A., denominado (a) AGENTE DE LICITAÇÃO, designado (a) conforme: **Portaria DIPRE nº 15/2019**.

1.4. A possibilidade de **participação de consórcios** neste certame, e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Licitação do TIPO MENOR PREÇO objetivando a Aquisição de ração extrusada e farelada para peixes e camarão marinho, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

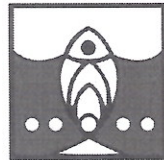
3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. O valor estimado da contratação será **SIGILOSO**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

3.3. A forma e prazo de pagamento, local de entrega, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A..



BAHIA PESCA S.A.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento indicado no **item 6.2**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, conforme **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.3.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.3.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.3.3. A ausência da Declaração a que se refere o item 5.3., prevista no **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na LC123/2006.

5.3.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

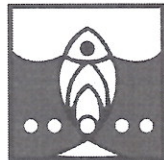
5.3.5. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.6. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.5. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..



BAHIA PESCA S.A.

5.5.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.5.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

5.6. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.7. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensão pela BAHIA PESCA S.A.;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei n º 10.520/02.

5.7.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8.:

5.7.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.7.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.7.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.7.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.8. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.8.1. Para fins do disposto no item 5.8, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (**RILC**), especialmente em seu art. 51, Lei Federal nº. 13.303/2016 e Lei Complementar 123/2006.

6.2. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do certame com o recebimento da documentação para credenciamento do representante da licitante e declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação (**ANEXO V**), juntamente com os ENVELOPES de habilitação e propostas de preços.

6.3. Reputa-se **credenciada** a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

6.3.1. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



BAHIA PESCA S.A.

6.3.2. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VI**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

6.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo AGENTE DE LICITAÇÃO.

6.6. O AGENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as **propostas** nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.7. O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

6.8. O AGENTE DE LICITAÇÃO, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.8.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o AGENTE DE LICITAÇÃO classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.8.3. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o AGENTE DE LICITAÇÃO negociar, visando obter preço melhor.

6.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o AGENTE DE LICITAÇÃO suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.10. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.11. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O AGENTE DE LICITAÇÃO poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes.



BAHIA PESCA S.A.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.15.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.15.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.16. Sendo aceitável a proposta, o AGENTE DE LICITAÇÃO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente melhor classificada, confirmando as suas condições de habilitação.

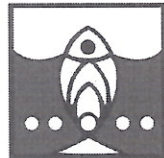
6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.18. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.19. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.20. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, equipe de apoio e licitantes presentes.



BAHIA PESCA S.A.

6.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao AGENTE DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes no modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

BAHIA PESCA S.A.

7.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que outorga expressamente o poder de mandato.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.5. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

7.6. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.8. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A. ; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



7.9. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

BAHIA PESCA S.A.

Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.4. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



BAHIA PESCA S.A.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Para atender à exigência do **item 8.3.1.** supracitado, o FORNECEDOR deverá observar ainda que:

8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



BAHIA PESCA S.A.

8.3.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 8.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) AGENTE DE LICITAÇÃO, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 8.3.2.4**;

8.3.2.5.1. As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 8.3.2.3**.

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 ($ILG \geq 1,0$)

$$ILG = \frac{AC+*ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

OBS.: “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.



BAHIA PESCA S.A.

8.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO(s) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

8.4.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

8.4.3. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

8.5. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no **Certificado de Registro de Fornecedores expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o (a) AGENTE DE LICITAÇÃO procederá às consultas necessárias.

8.5.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A..

9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A. /COPEL, até as 16:30h, ou através do e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br.

9.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

9.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente



BAHIA PESCA S.A.

assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

9.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DO RECURSO

10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente a sua intenção de recorrer, cuja síntese será registrada em ata imediatamente após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1., nos 03 (três) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.2., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

10.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

10.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.4. Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da adjudicação.

10.5. Caso não ratifique a decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.



10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) AGENTE DE LICILTAÇÃO (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14 abaixo.

12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A., desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

12.7. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.



BAHIA PESCA S.A.

12.8. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização e medição ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

13.2. A BAHIA PESCA S.A. compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º dia após o recebimento do material e atesto das notas fiscais.

13.3. O pagamento das faturas será mensal, atestadas pela FISCALIZAÇÃO, através de Boletim de Medição correspondente ao objeto executado e recebido, caso não disponha de outro modo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**.

13.4. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federa nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

14.2. O licitante será multado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia e será descredenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores (CADFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A..

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4. É facultado ao (a) AGENTE DE LICITAÇÃO, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) AGENTE DE LICITAÇÃO a luz da legislação pertinente.

15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o(a) AGENTE DE LICITAÇÃO.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

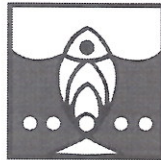
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



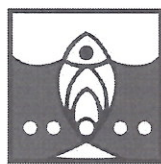
BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Salvador/BA , (dia) de (mês) de (ano).

AGENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ração extrusada e farelada para peixes e para camarão marinho, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	87.10.10.00004523-3 – RACAO, para peixe, extrusada 6-8 mm, PB 30-32%, Umidade 8 a 10%, Extrato Etéreo 5 a 8%, Matéria Fibrosa 6 a 8%, Material Mineral 8 a 10%, mínimo de 300 MG de Vitamina C por kg de ração, granulometria de 6-8 mm.	63.000	KG
2	87.10.10.00004522-5 - RACAO, para peixe, farelado, inicial, PB min. 50%, Umidade Max. 12%, Extrato Etéreo min. 8%, Matéria Fibrosa Max 4%, Material Mineral Max 20%, Vitamina C mínimo de 500 MG por kg de ração.	20.000	KG
3	87.10.10.00004521-7 - Ração para camarão, engorda, peletizada, PB 35%, Umidade (Max) 13%, Extrato Etéreo (min.) 7%, Matéria Mineral (Max) 17%, Material Fibroso (Max) 5%, Vitamina C (min.) 300mg/kg	50.000	KG
4	87.10.10.00004524-1 - RACAO, para camarão, fase de pós-larva, farelada, umidade (Max) 13%; proteína bruta (min.) 40%; extrato etéreo (min.) 7%; material fibroso (Max) 4%; material mineral (Max) 14%, vitamina C min. 450mg/kg	1.500	KG

O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando dar continuidade ao processo de distribuição de alevinos e manutenção dos plantéis de reprodutores, solicitamos ração para alimentação dos peixes com finalidade de atender aos programas e ações executadas pela empresa e compromissos firmados com a produção e distribuição de alevinos.

A produção de camarão marinho representa geração de receita para a empresa e conseqüentemente investimentos em projetos de pesquisa e extensão.

Vale ressaltar que este insumo é de fundamental importância para a vida destes animais e conseqüentemente para as ações da empresa.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de trezentos e sessenta e cinco dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

Estação de Piscicultura de Joanes II: Rodovia BA 093, km 14 S/N – Joanes II – CEP: 42.800-00 – Camaçari, Bahia.

Estação de Piscicultura de Porto Novo: Porto Novo, S/N – Zona Rural – CEP: 47.700-000 – Santana, Bahia.

Estação de Piscicultura de Boa Vista do Tupim: Açude Riacho dos Poços, S/N – Zona Rural – CEP: 46.850-000 – Boa Vista do Tupim, Bahia.

Estação de Piscicultura de Jequié: Entrada da Barragem de Pedras – Zona Rural – CEP: 45.200-000 – Jequié, Bahia.

Estação de Piscicultura de Pedra do Cavalo: Rodovia BR 101, km 202, S/N – Pedra do Cavalo – CEP: 44.300-000 – Cachoeira, Bahia.

Estação de Piscicultura de Cipó: Rua Bury, S/N – CEP: 48.450-000 – Cipó, Bahia.

Fazenda Oruabo: Fazenda Oruabo, S/N – Acupe – CEP: 44.210-000 – Santo Amaro, Bahia.

A entrega deve ser no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da AFM, fracionada em 4 remessas no ano, ou seja, uma remessa a cada três meses, ou de acordo com a necessidade.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para aceitação das rações, faz-se necessário uma análise bromatológica onde se pretende avaliar os seguintes teores de: Proteína Bruta (BP), Extrato Etéreo (EE), Matéria Mineral (MM) e Matéria Fibrosa (MF). Os teores devem estar de acordo com os níveis solicitados.

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Meta	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
1					XXXXX	

Meta	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
1			XXXXX			

Meta	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
1	XXXXX				XXXXX	

Conforme o quadro acima, a ração será dividida igualmente em 4 remessas, em virtude do curto prazo de validade da ração. Visando não faltar ração no prazo de maior reprodução que ocorre entre outubro a abril esse planejamento se torna o melhor e mais eficiente do ponto de vista técnico.

Cada remessa deverá entregar:

- 15.750 kg de Ração para peixe, extrusada 6-8 mm, PB 30-32%;
- 5.000 kg de Ração para peixe, farelado, inicial, PB min. 50%;
- 12.500 kg de Ração para camarão, engorda, peletizada, PB 35%;
- 375 kg de Ração para camarão, fase de pós-larva, farelada, proteína bruta (min.) 40%.

Levando em consideração a divisão da ração em quatro partes iguais, 25% do valor total do contrato será desembolsado após cada entrega.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são aquelas consignadas na minuta do contrato anexo ao Edital em referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, ou em não conformidade com o referido termo.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Salvador - BA, 22 de Outubro de 2019

EDUARDO CESAR TEIXEIRA N. FILHO

Handwritten signature and initials in blue ink, likely belonging to the signatory, Eduardo Cesar Teixeira N. Filho.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Presencial nº 01/2019

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1.1 OBJETO

Aquisição de ração extrusada e farelada para peixes e camarão marinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,
residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

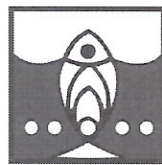
(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A BAHIA PESCA S.A. E

Pelo presente instrumento, a **BAHIA PESCA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr., CPF/MF nº, e por seu Diretor Técnico, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de **procedimento similar ao Pregão Presencial nº 01/2019, Processo nº/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIA PESCA S.A., Lei nº 13.303/2016, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL À CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), na Lei nº 13.303/2016, **Processo Administrativo nº/2019 e Edital de Licitação – Similar ao Pregão Presencial nº/2019**.

1.2. A Legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.(RILC), Lei Federal nº 13.303/2016 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de ração extrusada e farelada para peixes e camarão marinho.



2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da CONTRATADA, o **Edital nº/2019**, na forma das especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº/2019**, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O material deverá ser recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

IV - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela BAHIA PESCA S.A., que anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessário à regularização do material que esteja em desacordo com a especificação solicitada;

V - Se o CONTRATADO não efetuar a entrega dos materiais nos prazos previstos neste edital, poderá ensejar por sua culpa, a rescisão do ajustado;

VI - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido conforme Autorização de Fornecimento e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$** (**..... reais**), que corresponde à remuneração devida pela BAHIA PESCA S.A. à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, de acordo com os preços unitários constantes na proposta da Contratada, cujo pagamento será realizado de acordo com a quantidade de bens efetivamente entregues e recebidos pela BAHIA PESCA S.A. e disposições contidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, fretes, seguros, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos



bens efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, a **BAHIA PESCA S.A.**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

5.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada pela **BAHIA PESCA S.A.**.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INPC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

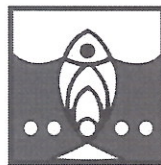
Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	
Fonte de Recurso:	

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIA PESCA S.A.(RILC)**, mediante celebração de termo aditivo.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina **do art. 145 do RILC**, devendo ser comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.



BAHIA PESCA S.A.

8.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. Os critérios de aceitação do objeto e de entrega deverão seguir a previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O percentual aplicado para efeito de garantia contratual será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, com fulcro no art. 69, V, Lei nº 13.303/16, o qual será devolvido após o relatório da efetiva comprovação da execução de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, às suas expensas;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- e) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, no fornecimento do objeto contratado;



j) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre o fornecimento do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto deste contrato;

k) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores da **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;

m) Prever e prover o pessoal necessário para garantir a entrega do material, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças e etc.;

10.2. Eventual retenção de valores pela BAHIA PESCA S.A., motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando o fornecimento previsto neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pela BAHIA PESCA S.A., sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA BAHIA PESCA S.A.

11.1. Constituem direitos e obrigações da BAHIA PESCA S.A.:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

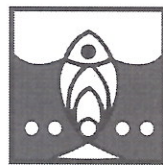
d) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para entrega dos materiais;

e) Receber ou rejeitar os materiais após verificar o fornecimento e qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

12.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:



BAHIA PESCA S.A.

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os materiais que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição dos materiais fornecidos que tenham sido recusados por inconsistências ou irregularidades observadas em desrespeito ao determinado no presente instrumento ou mesmo na proposta apresentada durante o processo licitatório.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

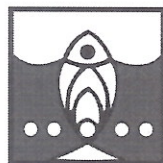
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 145 e seguintes do RILC.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



BAHIA PESCA S.A.

15.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

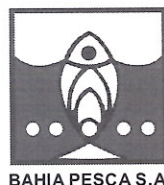
15.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Fornecimento de materiais em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetive nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da BAHIA PESCA S.A., e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta



cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

15.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

15.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

15.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 95, do RILC.

15.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas no artigo 152 do RILC, com as consequências indicadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 154, §3º do RILC.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que venha interferir a plena execução do presente contrato, deverá a CONTRATADA informar à CONTRATANTE no prazo máximo de um 01 (um) dia útil, após o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes com vistas a plena execução do presente contrato.

17.2. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

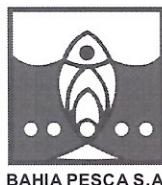
17.3. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

18.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

18.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.



18.2. A BAHIA PESCA S.A. rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

18.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

18.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o a BAHIA PESCA S.A. e/ou pessoas designadas pela BAHIA PESCA S.A. possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela BAHIA PESCA S.A., se o mesmo solicitar.

18.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da BAHIA PESCA S.A. e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

19.2. A BAHIA PESCA S.A. poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

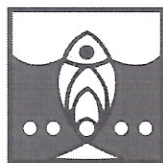
19.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

19.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Salvador**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.



BAHIA PESCA S.A.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2019.

**DIRETOR PRESIDENTE
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE**

**DIRETOR TÉCNICO
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signatures in blue ink]